

**LEI Nº 1.630 DE 09 DE JUNHO DE 2015.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Autoriza o Município de Victor Graeff a outorgar escritura pública de doação.”*

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO** ao Sr. Oliven Bergmeis, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, já na vigência da Lei 6.515/77 com Roseli de Fátima Soares Sodré Bergmeis, ele autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.715.720/53 e portador da cédula de identidade RG nº 3027240567 expedida pela SSP/RS em 09 de maio de 2012, residente e domiciliado na Rua Felipe Leopoldo Escher, nº 121, Bairro Planalto, na cidade de Victor Graeff/RS.

Art. 2º. O imóvel a ser doado possui a seguinte caracterização: Um terreno urbano com área de 638,65m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e oito metros e sessenta e cinco décimos quadrados), sem benfeitorias, situado na cidade de Victor Graeff/RS, na Avenida 17 de março, lado par, esquina com a Rua Aloísio Enck, sendo o Lote nº 377, da quadra nº 38, com as seguintes confrontações e dimensões: **ao norte**, na extensão de 19,00 metros com o lote nº 397; **ao sul**, na extensão de 19,90 metros com a Rua Aloísio Enck; **ao leste**, na extensão total de 36,60 metros com lote nº 327; e, **ao oeste**, na extensão de 30,65 metros com a Avenida 17 de Março. O imóvel é objeto da matrícula nº 4.423 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS.

Art. 3º. A presente outorga se deve ao fato de que já transcorridos mais de 10 anos entre a assinatura do **CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM CLÁUSULA DE REVERSÃO** entre o município e o já qualificado prestador de serviços, bem como pelo fato de que o mesmo cumpriu com as obrigações assumidas contratualmente.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,**  
**aos 09 dias do mês de junho do ano de 2015.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS**  
Secretário Munic. de Administração e Fazenda